



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE ANÁLISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE REMOÇÃO DE VEGETAL - Nº 264/2024

Data da emissão: **08/07/2024**

Expediente nº: **24.0.000076491-0**

Compensação (LC 757/2015, art. 4º):

Dispensada, Art. 52.

Escola Estadual de Ensino Médio Infante Dom Henrique, CNPJ 87.958.641/0001-31, fica autorizado a suprimir o(s) vegetal(is) abaixo indicado(s), de acordo com a Lei Complementar 757/15, assumindo total responsabilidade pela presente supressão, nos termos que seguem:

RELAÇÃO DO(S) VEGETAL(IS) A SER(EM) SUPRIMIDO(S):

Nome Popular	Nome científico	Quantidade	Condição do vegetal	Localização na área
Ligustro	<i>Ligustrum lucidum</i>	5	ruim	Conforme croqui
Jambolão	<i>Syzygium cumini</i>	1	bom, local inadequado	Conforme croqui
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	2	regular e ruim	Conforme croqui
Figueira-lira	<i>Ficus lyrata</i>	1	ruim	Conforme croqui

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, nº 1022, Menino Deus

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AERV:

- a) Esta autorização possui **validade pelo período de um ano**, a contar da data de sua emissão, podendo ser validada mediante solicitação justificada e dentro do prazo de validade.
- b) Constatada a presença de nidificação habitada no(s) vegetal(ais) a ser(em) removido(s), o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade desta Autorização.
- c) Deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão. Caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas.
- d) É de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar serviço para recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda e/ou supressão, até local devidamente licenciado para receber este tipo de material.
- e) Será autuado o proprietário ou responsável pelo imóvel no caso de podas ou supressões não previstas na autorização.
- f) Instalar cinco dias úteis antes da supressão uma placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, modelo SMAMUS (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=264), em

atendimento ao art. 42, §4º, I da LC 757/2015.

g) A execução da remoção autorizada somente poderá ser executada com a presença e orientação do técnico abaixo identificado, acompanhado da respectiva ART pela execução:

Nome: Alessandra Koehler

CRBio 129289/03-D

ART 2023/07223



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Silveira Azevedo, Servidor Público**, em 08/07/2024, às 17:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29325286** e o código CRC **62C1AF40**.